

LEI Nº 2.461 DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Proceder a Suplementação da Dotação Orçamentária que especifica.

O Prefeito do Município de Canápolis-MG, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a subvenção destinada a Santa Casa de Misericórdia de Canápolis-MG, com as seguintes dotações:

Suplementação-Subvenção Social

02.01.07.0110.302.0010.00.2.030.3.3.50.43.00 – Subvenção Social – Santa Casa de Misericórdia de Canápolis
R\$ 800.000,00

Art.2º – Para atender as despesas decorrentes do art.1º serão utilizados os recursos por anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.06.04.12.361.0007.00.2.085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

02.01.06.04.12.361.0007.00.2.086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 1.500,00

02.01.06.04.12.361.0007.00.2.091.3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiras Pessoas Física
R\$ 18.000,00

02.01.07.01.10.122.0010.00.2.112.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.01.07.01.10.301.0010.00.2.099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 70.000,00

02.01.07.01.10.301.0010.002.100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

02.01.07.01.10.301.0010.00.2.102.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 18.000,00

02.01.08.00.13.392.0008.00.1.050.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

02.01.08.00.12.365.0007.00.1.025.4.4.90.51.02 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

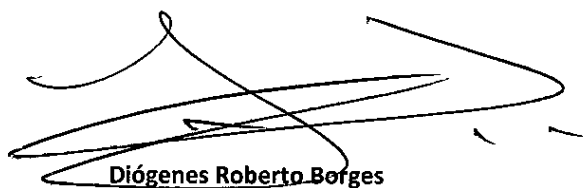
02.01.08.00.12.365.0007.00.1.025.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 127.500,00

02.01.08.00.15.122.014.00.2.039.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 60.000,00

02.01.08.00.15.452.0014.00.1.028.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
02.01.08.00.15.452.0014.00.2.040.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00
02.01.08.00.15.452.0014.00.2.040.3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$ 50.000,00
Total das Anulações	R\$:800.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis -MG, 28 DE JUNHO DE 2013.



Diógenes Roberto Borges

Prefeito Municipal